LEI Nº 1.512/2.001

(Autoriza a cobrança extrajudicial da dívida ativa dos tributos municipais através de Instituição Bancária e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi-MG., por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º *-Fica autorizado o Executivo Municipal proceder o processo licitatório para cobrança extrajudicial dos tributos relativos a dívida ativa do Município, através de instituição bancária.*

Art. 2º*-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.21.03.08.030.2031.3132, consignada no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2.001.*

Art. 3º*- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 19 de Dezembro de 2.001.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal